



PEDIDO DE COMPRA: 001521 / 2026

EMIÇÃO: 28/04/2026

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL

Objetivo: Solicitamos a contratação de empresa especializada PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE BASE DE BRITA GRADUADA EM TRECHO ENTRE A VRS-867 E O ACESSO A ESCOLA SADI MAMEDES PILAU, TRECHO INICIA NO KM 0+40 ATÉ KM 0+300, COM ÁREA DE INTERVENÇÃO DE 2.171,00M², CONFORME PROJETOS EM ANEXO, bem como fornecimento de todo material necessário para execução dos serviços.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade de melhoria da infraestrutura viária no município de Giruá/RS, especificamente no trecho de acesso compreendido entre a VRS-867 e a Escola Sadi Mamedes Pilau.

O trecho em questão apresenta condições inadequadas de trafegabilidade, especialmente em períodos chuvosos, ocasionando dificuldades de acesso, riscos à segurança dos usuários e prejuízos ao transporte escolar, moradores e demais usuários da via. A ausência de pavimentação adequada compromete diretamente a mobilidade urbana e rural, além de impactar negativamente a qualidade de vida da população local.

Diante desse cenário, torna-se necessária a contratação de empresa especializada para a execução de pavimentação asfáltica sobre base de brita graduada, contemplando o trecho compreendido entre o Km 0+40 e o Km 0+300, totalizando uma área de intervenção de 2.171,00 m², conforme projetos técnicos anexos, incluindo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários à completa execução dos serviços.

A solução proposta visa garantir melhores condições de tráfego, maior segurança viária, durabilidade da via e redução de custos com manutenção corretiva, além de assegurar o acesso adequado à unidade escolar, contribuindo para o transporte seguro de alunos e servidores.

O objeto desta contratação caracteriza-se como obra especial de engenharia, tendo em vista o grau de complexidade dos serviços envolvidos, que demandam a definição criteriosa de especificações técnicas, elaboração de memoriais descritivos detalhados e observância de padrões de qualidade exigidos pela Administração Pública.

A contratação está vinculada ao Plano de Ação nº 09032025-085507/2025, oriundo de Emenda Parlamentar nº 202590480003, de autoria do Deputado Federal Osmar Terra, no valor de R\$ 396.000,00, recurso destinado especificamente para a execução da referida obra.

O prazo estimado para execução dos serviços é de 90 (noventa) dias, contados a partir da emissão da ordem de início, conforme cronograma físico-financeiro, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificado.

A formalização da contratação será realizada por meio de contrato administrativo, o qual estabelecerá de forma detalhada as condições de execução, prazos, obrigações das partes, critérios de medição, pagamento, fiscalização, penalidades e demais disposições pertinentes.

A execução da obra no local especificado — acesso entre a VRS-867 e a Escola Sadi Mamedes Pilau, no município de Giruá/RS — é essencial para atender ao interesse público, promovendo desenvolvimento local, acessibilidade e segurança viária.

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação encontra-se alinhada com o planejamento estratégico do Município de Giruá/RS, estando compatível com as diretrizes de desenvolvimento urbano e melhoria da infraestrutura viária previstas nos instrumentos de planejamento municipal.

A execução da obra de pavimentação asfáltica no trecho de acesso entre a VRS-867 e a Escola Sadi Mamedes Pilau está diretamente relacionada às ações voltadas à melhoria da mobilidade, acessibilidade e segurança no transporte de alunos e da população em geral, configurando-se como demanda prioritária da Administração Pública..



Adicionalmente, a iniciativa está vinculada ao Plano de Ação nº 09032025-085507/2025, decorrente da Emenda Parlamentar nº 202590480003, no valor de R\$ 396.000,00, destinada especificamente para a execução da referida obra, o que reforça sua viabilidade orçamentária e financeira.

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa a pavimentação asfáltica do trecho do Acesso entre a VRS-867 e a Escola Sadi Mamedes Pilau, o qual já teve sua importância destacada no tópico precedente.

A vigência, a contar da assinatura do instrumento contratual, deverá ser pelo prazo de 90 dias, podendo ser prorrogado por período igual e sucessivamente, medi-ante termos aditivos conforme a Lei nº 14.133/2021.

Sobre o Critério de Julgamento do tipo de Licitação: **MENOR PREÇO** - a escolha do tipo “Menor Preço” se justifica por esse o tipo mais vantajoso à Administração Pública, aumentando a competição entre as empresas participantes do certame, possibilitando assim, que a proposta vencedora seja realmente aquela de menor, dentro das especificações constantes no edital, gerando com isso, economia aos cofres públicos;

Os serviços têm natureza de serviços especiais, tendo em vista que, por sua alta heterogeneidade/complexidade, não podem ser descritos como comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Sobre a Modalidade de Licitação: **CONCORRÊNCIA**- a escolha da modalidade “Concorrência” se justifica pela ampla publicidade na contratação da empresa que irá executar os serviços previstos, mas também pela possibilidade de atestar previamente que as empresas interessadas em participar do certame possuem os requisitos mínimo de qualificação exigidos para execução do objeto a ser licitado, contido na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

A contratação será realizada por meio de **licitação**, na modalidade **Concorrência**, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XXXVIII, a), 17, § 2º, e 34, todos da Lei nº 14.133/2021.

Para a prestação dos serviços pretendido, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação e de que não incidem em nenhuma das hipóteses de impedimento de contratar com a administração pública (art. 14, Lei nº 14.133/2021), bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021, conforme segue:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- registro comercial, no caso de empresa individual;
- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

REGULARIDADE FISCAL:

prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

comprovante de regularidade relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).



GIRUÁ - RS
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO

Impressão: 28/04/2026

Hora: 11:57:16



REGULARIDADE TRABALHISTA:

prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de emissão da certidão, conforme Decreto Municipal nº. 012/2002, porém não há óbice que a empresa em recuperação judicial participe do certame desde que comprove a capacidade econômica e financeira para execução do objeto.

HABILITAÇÃO SOCIAL:

declaração de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal;

declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

COMPROVAÇÕES DE APTIDÃO PARA CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO:

Para fins de contratação, a empresa proponente deverá comprovar não constar:

No cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União (art. 46, Lei 8.443/92);

No Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), por sanção do inciso IV, art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou do art. 156, IV da Lei nº 14.133/21.

No Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);

No cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional da Justiça.

Para comprovação dos itens I, II, III e IV conjuntamente, poderá ser emitida certidão através do site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>

Sobre o Regime de Execução: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL - a Lei nº 14.133/2021 define no Art. 6 que empreitada por preço global é quando se contrata a execução da obra ou do serviço por preço certo e total, o valor a ser pago neste regime vem definido de forma fixa, no contrato e deve ser obedecido o cronograma físico financeiro. Baseado no art. 46 § 9º a escolha pelo regime de execução por empreitada por preço global adotará sistemática de medição e pagamento associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado;

Sobre a Sustentabilidade da Contratação: Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível fazer uso de energia renovável. A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho. Esta também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais da obra, removendo e promovendo a devida destinação;

Sobre a Subcontratação: é proibido a subcontratação, somente sendo permitida desde que autorizada pela contratante;

Sobre a Garantia da Contratação: será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia;

Para a execução da obra de Pavimentação Asfáltica a empresa contratada se responsabilizará pelo fornecimento de mão de obra e material necessário para a execução do objeto conforme estabelecido no projeto anexo (memorial descritivo, planilha orçamentárias, cronograma de execução e pranchas de projeto).

Os procedimentos adotados com materiais, equipamentos e aparelhos, deverão seguir as indicações recomendadas pelos fabricantes e pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.



É necessário que a empresa participante e o responsável técnico da empresa desta licitação tenha atestado de capacidade técnica devidamente registrado junto ao CREA, de execução em obra semelhante (Obra Rodoviária), nos serviços de maior relevância em quantidades semelhantes ao licitado (quantidade igual ou superior a 50% do quantitativo do orçamento), nos serviços abaixo listados

Terraplenagem; Regularização de sub-leito; Sub-base de macadame; Base de Brita Graduada; Imprimação com CM-30; Pintura de Ligação RR – 2C;

Revestimento Asfáltico CAP60/85 - CBUQ; Transporte da massa asfáltica; Enleivamento de Taludes;

Sinalização.

Sobre a Vistoria: A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor público municipal designado para tal finalidade, para as empresas participantes o qual pode ser realizado através de seu responsável técnico em data a ser agenda-das com o setor técnico da prefeitura. Na visita técnica a empresa deverá sanar as dúvidas técnicas referentes à obra. O engenheiro da prefeitura expedirá o atestado de visita que fará parte dos documentos que deverão ser apresentados pela empresa na fase de habilitação. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

A empresa contratada deverá comprovar a posse e disponibilidade dos seguintes equipamentos para a execução dos serviços do presente com as respectivas quantidades:

Retroescavadeira (2 unidade);

Motoniveladora (2 unidade);

Rolo Compactador Pneumático de Pneus(1 unidades);

Caminhões Basculantes (10 unidades);

Caminhão Pipa (1 Unidade);

Rolo Compactador pé de carneiro (1 unidades)

Rolo Compactador Liso (1 unidades);

Grade niveladora (1 unidade);

Placa Vibratória (1 unidade);

Vassoura Mecânica (1 unidade);

Caminhão Espargidor de Asfalto (1 unidade);

Usina de mistura asfáltica para Concreto Betuminoso Usinado a Quente CBUQ (1 unidade);

Vibroacabadora com nivelamento eletrônico (1 unidade);

A empresa participante deverá apresentar a licença de operação da usina de CBUQ a ser utilizada na obra fornecida pela FEPAM ou por órgão ambiental equivalente, sendo que a licença deverá estar atualizada e em plena vigência. Quando a usina de asfalto for propriedade de terceiros, deverá a empresa licitante apresentar declaração assinada pelo proprietário da usina, com firma reconhecida em cartório, que irá fornecer todo o material necessário para a execução da obra.

A via será demarcada conforme projeto em toda sua extensão na largura indicada em projeto e obedecendo aos detalhes, tais como: redes pluviais, caixas coletoras, sarjetas de concreto, remendos profundos, reperfilagem, meio fio de concreto pré-moldado, revestimento asfáltico, etc.

No decorrer da execução deverá ocorrer o controle tecnológico das etapas e para isto a empresa deverá disponibilizar de laboratorista e auxiliares. No final da obra deverá ser impresso um caderno com ensaios do controle tecnológico.

A empresa executora deverá dispor uma equipe de topografia do início até o término da obra.



Todos os materiais empregados na obra deverão submeter-se à aprovação de Fiscalização do Município, órgão competente com o qual devem ser tratados todos os detalhes omis-sos nos projetos e memoriais descritivos.

O valor do orçamento e os preços unitários fornecidos pelo município serão os preços máximos aceitáveis para a obra.

A medição final será paga somente após o aceite da equipe de Fiscalização do Município, através do termo de entrega da obra.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Não há parâmetro para esta contratação, em razão desta Secretaria não ter realizado tal tipo de contratação;

ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas fornecimento dos itens ;

Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores:

- PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa de preço no comércio local e regional, efetuadas com base no **Decreto Municipal nº 1.911/2022**, que “Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Giruá-RS”.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 454.045,63 (Quatrocentos e cinquenta e quatro mil, quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos), conforme custos unitários apresentados na Planilha Orçamentária do projeto em anexo ao edital.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 1911/2022, que “Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Giruá-RS”.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Tendo em vista a situação precária das pavimentações com revestimento primário, a pavi-mentação asfáltica em trecho do entre a VRS-867 e o Acesso a Escola Sadi Mamedes Pilau, irá proporcionar a população melhores condições de movimentação de veículos e pedestres no interior do município, bem como melhorar o acesso à Escola Sadi Mame-des Pilau, que se encontra localizada no interior do município. Espera-se uma melhoria imediata na locomoção até o local. A pavimentação asfáltica, além de melhorar a quali-dade de vida dos munícipes, também valorizará o local, e trará uma maior segurança para motoristas e pedestres. A obra vem de encontro a necessidade de acesso de qualidade para os alunos que estudam na escola bem como das empresas instaladas na área próxi-ma a ela e demais usuários das vias, de forma a proporcionar a todos os que transitam pelo local vias qualificadas para o deslocamento diário. Para a execução da obra, faz -se necessário a contratação de empresa especializada para execução de pavimentação as-fáltica, com área de intervenção de 2.171,00 m², conforme projetos técnicos em anexo a esse Termo de Referência. Em resumo, para execução correta do objeto faz -se necessá-rio a contratação de empresa com equipamentos e colaboradores experientes, visto as condicionantes técnicas do projeto.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO



Nos termos do art. 40, inciso V, "b", da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

Na aplicação deste princípio, o § 2º do mesmo art. 40 estabelece que deverão ser considerados: a viabilidade da divisão do objeto em lotes; o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que é inviável a divisão do objeto (geraria perda de economia de escala e é tecnicamente impossível).

RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com a presente contratação direta, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município, com vistas a atender o interesse público descrito no item 1.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os participantes, bem como a justa competição, e também evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo de compra direta exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho;
- l) assinatura e publicação do contrato.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição dos bens podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os bens que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.



POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Em razão da natureza da aquisição do objeto, não se vislumbram impactos ambientais provenientes desta contratação.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado. Por derradeiro, grifamos que para aferição do valor dos serviços, foi observado o art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021.